

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 16/2019
(OG 16/2019)



Assunto: Infraestruturas de Educação – Regras de gestão para garantia da boa utilização das verbas disponíveis

I. Considerando que:

1. A utilização/afetação das verbas para “Infraestruturas Escolares” no âmbito do PO CRESC ALGARVE 2020 decorre de um exercício de Mapeamento intitulado “**Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas de Educação**” o qual foi elaborado na Região do Algarve (DR Educação, CCDR e AMAL) e aprovado pelas Autoridades Nacionais e Comunitárias em dezembro de 2015 e funciona como um documento de enquadramento estratégico que balizará todas as intervenções do PO nesta matéria ao longo deste período de programação;
2. **O concurso** para a apresentação de candidaturas decorrentes das prioridades 1 e 2 explicitamente previstas no Mapeamento e constantes do Quadro 1 e 2 do seu ANEXO I, **foi aberto no 1º semestre de 2016** e tem-se mantido aberto em contínuo até ao momento, estando previsto **o seu encerramento em 28 de junho de 2019** e que as aprovações efetuadas no âmbito deste concurso apenas garantiam até ao final do 1º Semestre de 2018 (cerca de 2 anos e 4 meses depois), **uma execução de 0,21% da dotação da PI;**

3. Em **julho/agosto de 2018** esteve aberta uma fase de concurso para operações previstas numa prioridade intitulada **QUADRO 3 – “Outros equipamentos (prioridade 2)”**, na qual se poderiam integrar outras **Escolas enquadráveis no Mapeamento**, que tinham de dispor àquela data de Projeto Técnico de Execução completo e aprovado, bem como a obrigatoriedade de realização até final de 2018;
 4. O objetivo desta fase foi garantir o cumprimento das metas do Quadro de Desempenho do Programa, uma vez que as operações aprovadas no âmbito dos Quadros 1 e 2 (grandes intervenções) nomeadamente por vicissitudes dos procedimentos de contratação, não imputáveis aos beneficiários, não só não estariam concluídas até 31/12/2018, comprometendo os indicadores de realização, como ficariam muito aquém dos mínimos das metas financeiras perspetivando cortes inevitáveis nas verbas atribuídas a esta PI;
 5. Nesta fase, os resultados obtidos permitem, o cumprimento das Metas de Desempenho, afastando os Cenários de cortes das dotações nesta área da Educação;
 6. **Já entrámos na 2ª metade do período de programação do PO** e que até ao momento, **das operações previstas no Quadro 1 e 2 apenas 3 em 8 foram submetidas e aprovadas no PO**, e que face à respetiva dimensão, as mesmas poderão levar mais de **3 anos a ficar concluídas**, incluindo o tempo mínimo para a concretização do procedimento concursal;
 7. E ainda que já nos foram sinalizadas por outros Municípios **situações urgentes, de outras intervenções em Infraestruturas escolares, com enquadramento nos objetivos do Mapeamento**;
- II. Torna-se agora indispensável perspetivar os passos a dar nesta fase para **garantir a boa utilização dos recursos financeiros** colocados para este efeito à disposição da Região. Neste sentido propõe-se que:
1. As operações previstas nos Quadros 1 e 2 do presente AAC **apenas se poderão candidatar até 28 de junho de 2019**, data em que conforme previsto **será encerrada a fase destinada a estas operações**;
 2. Os requisitos mínimos de admissibilidade exigidos para estas candidaturas serão a **existência de Projeto Técnico de Execução completo e aprovado**, em condições de lançar de imediato o concurso para a realização da obra, embora, em caso de rateio de verbas, se dê **preferência a operações em fase de adjudicação ou com execução já em curso**.

3. Durante o mês de julho decorra **uma nova fase** para aproveitamento das verbas disponíveis com um formato idêntico ao referido no ponto 3 anterior (aberto em 2018) e no qual deverão ser submetidos os casos urgentes enquadráveis no Mapeamento, excluindo os previstos no Quadro 1 e 2 referido no ponto II1. Qualquer destes processos deverá dispor também **como requisito mínimo, de Projeto Técnico de Execução aprovado** e de preferência **curso lançado, ou em fase de execução**, uma vez que o *"estado de avanço"* poderá ser critério de prioridade, em caso de necessidade de rateio de verbas.
 4. No âmbito das operações aprovadas na **fase aberta em julho de 2018**, referidas no ponto I3., e conforme previsto **apenas serão elegíveis as despesas pagas pelos beneficiários até 31/03/2019**, correspondentes a despesas de operações **concluídas fisicamente até 31/12/2018**, ou que dispunham, a essa data de **uma taxa de realização física mínima de 90%**.
- III. A presente Orientação de Gestão será enviada a todos os Municípios para clarificação das regras de gestão da PI em causa.

Aprovada pela Comissão Diretiva em 12/04/2019.

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra

